



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 124/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 29 de junho de 2026.

**ANÁLISE DOS RECURSOS À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS REFERENTE
AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM INOVAÇÃO E GESTÃO REGIDO PELO EDITAL Nº 28/2026 DO IFRS CAMPUS
FARROUPILHA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise dos recursos à publicação preliminar dos inscritos, referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Inovação e Gestão regido pelo Edital nº 28/2026 do IFRS *Campus Farroupilha*.

Número de Inscrição	Candidato (a)	Razão do recurso	Justificativa	Resultado
3	Andressa Terres	N ã o apresentou Cópia do Diploma de graduação (verso)	Embora o verso do diploma de graduação não tenha sido apresentado no ato da inscrição, a documentação juntada na fase recursal permitiu confirmar a autenticidade e a integralidade do diploma, comprovando o atendimento ao requisito de escolaridade previsto no item 6.6, alínea "c", do Edital. Considerando que a documentação apresentada	Deferido

			possibilitou a verificação do requisito exigido, a Comissão do Processo Seletivo defere o recurso e homologa a inscrição da candidata.	
12	Marina Almeida da Silva	N ã o apresentou atestado de conclusão do curso.	Embora a candidata tenha apresentado documentação complementar, os documentos não comprovam a conclusão da graduação exigida pelo edital. A declaração da instituição de ensino informa apenas que a candidata está regularmente matriculada e que o término do curso está previsto para o 1º semestre de 2026, condicionado ao cumprimento de todos os requisitos acadêmicos. Além disso, o histórico escolar apresenta componentes curriculares com situação "Pendente", não havendo certificado, diploma ou declaração emitida pela instituição que ateste expressamente a conclusão do curso superior. Dessa forma, permanece não comprovado o requisito de escolaridade exigido pelo edital.	Indeferido
32	Luciano Francisco Deves	N ã o apresentou Formulário de inscrição Anexo I	O candidato reconhece que o Formulário de Inscrição (Anexo I) não foi corretamente apresentado no ato da inscrição e o apresenta na fase recursal.	Indeferido

			<p>Entretanto, após análise, verificou-se que o documento enviado, apesar de preenchido, continua sem a assinatura do candidato, não atendendo à exigência prevista no item 6.6, alínea "a", do Edital, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação do Formulário de Inscrição preenchido e assinado. Além disso, o item 6.4 dispõe que a inscrição deve ser realizada mediante o envio de todos os documentos exigidos, e o item 6.8 estabelece que somente serão deferidas as inscrições que contenham toda a documentação prevista no item 6.6. Dessa forma, permanecendo a ausência de assinatura no formulário, não foi sanada a irregularidade que motivou o indeferimento da inscrição.</p>	
51	Bruna Pertile	Anexo I sem assinatura	<p>A candidata apresentou, na fase recursal, o Formulário de Inscrição com assinatura eletrônica válida, informando que a assinatura digital foi realizada em 18/06/2026, dentro do período de inscrições. Após verificação da autenticidade da assinatura, foi possível confirmar sua validade. Considerando que o item 6.6, alínea "a", exige a apresentação do Formulário de</p>	Deferido

			<p>Inscrição preenchido e assinado, e que a documentação apresentada na fase recursal permitiu comprovar o atendimento desse requisito, a Comissão do Processo Seletivo defere o recurso e homologa a inscrição da candidata.</p>	
61	Josias Ribeiro Leal	N ã o apresentou atestado de conclusão do curso.	<p>Embora, no ato da inscrição, o candidato tenha apresentado documento que comprovava apenas sua matrícula e previsão de conclusão do curso de graduação, na fase recursal foi apresentado Atestado de Coeficiente emitido pela instituição de ensino, o qual declara expressamente a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação.</p> <p>O documento apresentado foi submetido à verificação de autenticidade por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato, sendo validado com sucesso, confirmando sua emissão pela instituição de ensino. Dessa forma, considerando que o item 6.6, alínea "c", do Edital admite a comprovação da graduação por meio de diploma, certificado ou atestado de conclusão, e tendo sido comprovado, por documento</p>	Deferido

			<p>oficial e autêntico, o atendimento ao requisito de escolaridade exigido, a Comissão do Processo Seletivo decide pelo deferimento do recurso e pela homologação da inscrição.</p>	
66	Leonardo Romano Costantin	N ã o apresentou Cópia do Diploma de graduação (verso)	<p>Verificou-se que, no ato da inscrição, o candidato apresentou Certificado de Conclusão de Curso, documento apto a comprovar a conclusão da graduação, conforme previsto no item 6.6, alínea "c", do Edital. Na fase recursal foi apresentado o Diploma de Graduação completo (frente e verso), permitindo a complementação da documentação e a confirmação do requisito de escolaridade exigido. Dessa forma, comprovado o atendimento às exigências editalícias, a Comissão do Processo Seletivo defere o recurso e homologa a inscrição do candidato.</p>	Deferido
78	Sara Jane dos Santos Oliveira	N ã o apresentou Cópia do Diploma de graduação (verso)	<p>A candidata esclareceu que, por equívoco na organização da documentação encaminhada no ato da inscrição, foi anexada apenas a frente do diploma de graduação. Na fase recursal, apresentou a cópia completa do diploma (frente e verso), possibilitando a verificação integral do documento e a</p>	Deferido

		<p>comprovação do requisito de escolaridade exigido pelo item 6.6, alínea "c", do Edital. Dessa forma, considerando que a documentação apresentada confirmou o atendimento ao requisito previsto no edital, a Comissão defere o recurso e homologa a inscrição da candidata.</p>	
--	--	--	--

(Assinado digitalmente em 29/06/2026 15:21)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000273/2026-78

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2026**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **29/06/2026** e o código de verificação: **51fd48eea1**